



D.O. 03/MAR 1988 10

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO
2/2/88

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0452/71

INTERESSADO: INSTITUTO PAULISTA DE EDUCAÇÃO E ENSINO/CAPITAL
COLÉGIO "LUÍS DE CAMÕES"/ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL
'LUÍS DE CAMÕES' E ESCOLA "MUNDO INFANTIL"/CAPITAL

ASSUNTO: Comunicação do 2º Semestre/87

RELATOR DA CEE: Nelson Boni-

RELATOR DO PLENÁRIO: Cons. LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA AMARAL

INDICAÇÃO CEE-CEE Nº 146/88. Aprovada em 24 / 02 / 88

CONSELHO PLENO

1-RELATÓRIO E APRECIACÃO

A Instituição comunicou ter praticado no 1º semestre/87 valores reajustados abaixo do índice autorizado, portanto não há o que apreciar. A Instituição poderia usufruir da autorização dada pela Deliberação CEE 20/87 em seu art. 1º para fixação do 2º semestre/87.

CONCLUSÃO: Os valores praticados no 1º semestre/87 foram:

Curso	1º Semestre/87
1ª a 4ª série do 1º Grau	Cz\$ 1.862,93
5ª a 8ª série do 1º Grau	Cz\$ 2.109,43
1º a 3ª série do 2º Grau	Cz\$ 2.991,24
Magistério	Cz\$ 2.512,71

São Paulo, 12 de Fevereiro de 1.988

CEE 12/2/88
[Signature]

a) Nelson Boni/Jatyr Eduardo Schall
Relator

[Handwritten signature]
2-0-88

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 24 de fevereiro de 1988.

a) Cons^o Jorge Nagle
Presidente